



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 4 |
| <b>Errata</b> .....                 | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### Lei Nº 1.528/2022

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.**

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 452.000,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | FICHA | VALOR R\$         |
|-----------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>02.14 – Encargos Especiais da Administração</b>  |       |                   |
| 28.846.0030.0.004 - 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais | 1037  | 250.000,00        |
| 28.846.0030.0.004 - 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais | 1299  | 202.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional Suplementar</b>       |       | <b>452.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

**Art. 2º** - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir classificadas, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                            | FICHA | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| <b>02.04 – Departamento de Obras e Serviços</b>                 |       |           |
| 15.452.0007.2.009- 3.3.90.30 - Material Consumo                 | 224   | 50.000,00 |
| 15.452.0006.1.004- 4.4.90.51 - Obras e Instalações              | 189   | 4.000,00  |
| <b>02.05 – Fundo Municipal de Saúde</b>                         |       |           |
| 10.303.0009.2.013- 3.3.90.32 - Mat.Bem ou Serv. Dist            | 426   | 40.000,00 |
| 10.304.0009.2.014- 4.4.90.52- Equip. e Material Perm            | 470   | 5.000,00  |
| <b>02.07 – Coordenadoria de Assistência Social</b>              |       |           |
| 08.243.0017.2.024 - 3.3.90.30 – Material de Consumo             | 556   | 30.000,00 |
| 08.244.0016.2.022 - 3.3.90.30 – Material de Consumo             | 571   | 30.000,00 |
| 08.243.0017.2.024 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.PJ            | 563   | 10.000,00 |
| <b>02.06 – Fundo Municipal da Assistência e Promoção Social</b> |       |           |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 3 de 8



|                                                             |     |                   |
|-------------------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 08.244.0012.2.018 - 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. Dist | 507 | 30.000,00         |
| <b>02.10- Departamento de Educação Ensino Superior</b>      |     |                   |
| 12.364.0022.2.031 - 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro Estud    | 828 | 14.000,00         |
| <b>02.11- Departamento de Educação Merenda Escolar</b>      |     |                   |
| 12.306.0023.2.032 - 3.3.90.30 - Material de Consumo         | 831 | 70.000,00         |
| 12.306.0023.2.034 - 3.3.90.30 - Material de Consumo         | 842 | 70.000,00         |
| 12.306.0023.2.033 - 3.3.90.30 - Material de Consumo         | 839 | 50.000,00         |
| <b>02.12- Departamento de Cultura, Esporte e Lazer</b>      |     |                   |
| 23.695.0025.2.037 - 3.3.90.30 - Material de Consumo         | 872 | 30.000,00         |
| 23.695.0025.2.038 - 3.3.90.30 - Material de Consumo         | 880 | 9.000,00          |
| 23.695.0025.2.038 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ       | 887 | 10.000,00         |
| <b>Total das Anulações</b>                                  |     | <b>452.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica incluído no exercício de 2022, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

**Parágrafo Único** – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 19 de dezembro de 2022

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 4 de 8

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **PROCESSO Nº 2382/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 029/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A ESCOLA JOAO CORULLI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: LICITA HB INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL R\$ 50.879,60 LOTES 1 E 2

DATA 19/12/2022

#### **PROCESSO Nº 5370/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 027/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: INOVAÇÃO ASS. DE EDUC. E SAUDE PUBLICA IAESP

VALOR TOTAL R\$ 63.000,00

DATA 019/12/2022

#### **PROCESSO Nº 033/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 033/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO SISTEMA DE ENSINO, SUPORTE PEDAGÓGICO IN LOGO E FORMAÇÃO CONTINUADA, PLATAFORMA EDUCACIONAL E SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: ANSE EDUCACIONAL LTDA

VALOR TOTAL R\$ 794.300,00

DATA 19/12/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 5 de 8

### Errata



### LEI Nº 1.526/ 2022.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de **2023.**”

**JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pardinho Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 62.660.000,00 (Sessenta e dois milhões, seiscientos sessenta mil reais)**, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| <b>RECEITAS CORRENTES</b>       | <b>53.141.000,00</b> |
|---------------------------------|----------------------|
| Receita Tributária              | 13.622.800,00        |
| Receitas de Contribuições       | 1.140.000,00         |
| Receita Patrimonial             | 302.600,00           |
| Receita de Serviços             | 1.000,00             |
| Transferências Correntes        | 44.045.000,00        |
| Outras receitas Correntes       | 38.000,00            |
| (-) Deduções para o FUNDEB      | 6.008.400,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>      |                      |
| Alienação de Bens               | 50.000,00            |
| Transferências de Capital       | 9.469.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b> | <b>62.660.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 6 de 8



*Tempo de Renovação*  
**Art. 3º** -

A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa             | 1.650.000,00         |
| 04 – Administração           | 5.409.000,00         |
| 08 – Assistência Social      | 4.148.000,00         |
| 99 – Reserva de Contingência | 1.000.000,00         |
| 10 – Saúde                   | 10.522.000,00        |
| 12 – Educação                | 23.452.000,00        |
| 13 – Cultura                 | 480.000,00           |
| 15 – Urbanismo               | 10.613.000,00        |
| 18 – Gestão Ambiental        | 185.000,00           |
| 20 – Agricultura             | 467.000,00           |
| 23 – Comércio e Serviços     | 1.809.000,00         |
| 26 – Transporte              | 709.000,00           |
| 27 – Lazer                   | 1.093.000,00         |
| 28 – Encargos Especiais      | 1.123.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>62.660.000,00</b> |

### 02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes      | 49.419.000,00        |
| Despesas de Capital     | 12.241.000,00        |
| Reserva de Contingência | 1.000.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>62.660.000,00</b> |

### 03 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 01 – Poder Legislativo                              | 1.650.000,00         |
| 02 – Gabinete e Dependências                        | 2.126.000,00         |
| 03 – Departamento de Administração e Compras        | 1.741.000,00         |
| 04 – Departamento de Finanças                       | 2.542.000,00         |
| 05 – Departamento de Obras e Serviços               | 11.322.000,00        |
| 06 – Fundo Municipal de Saúde                       | 10.522.000,00        |
| 07 – Fundo Municipal de Assistência Social          | 1.692.000,00         |
| 08 – Coordenadoria de Assistência Social            | 2.456.000,00         |
| 09 – Depto. de Agricultura e Abastecimento          | 467.000,00           |
| 10 – Depto. de Educação – Infantil e Fundamental    | 11.672.000,00        |
| 11 – Depto. de Educação – Ensino Profis. e Superior | 300.000,00           |
| 12 – Depto. de Educação – Merenda Escolar           | 1.880.000,00         |
| 13 – Depto. Cultura, Esportes e Turismo             | 3.382.000,00         |
| 14 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino Básico           | 9.600.000,00         |
| 15 – Encargos Gerais do Município                   | 1.123.000,00         |
| 16 – Coordenadoria do Meio Ambiente                 | 185.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>62.660.000,00</b> |

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 7 de 8



**Art. 4º** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar, e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 5º** - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por Lei;

a) Os créditos suplementares abertos, correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001;

IV – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VI – A remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 8 de 8



VII – Proceder as adequações necessárias junto à lei do Plano Plurianual – PPA, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei;

VIII – Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp, do TCE.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5º desta Lei, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Pardinho, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

